



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria Normativa 6/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de maio de 2021

Altera Portaria Normativa nº 04/2021, que dispõe sobre declaração de conclusão do Ensino Médio, em caráter excepcional em função da pandemia da COVID-19, para alunos do último período letivo dos cursos Técnicos Integrados no âmbito do IF Baiano, aprovados em exames e/ou vestibulares para ingresso em curso superior de instituições públicas e/ou privadas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 24, inciso II, “c”;
- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece Normas Educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
- a Resolução 90/2020-OS-CONSUP/IFBAIANO que Aprova a Regulamentação e Normatização, em caráter temporário, a implementação de APNP nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19;
- a Instrução Normativa Nº 19/2020 - RET-GAB/RET/IF Baiano, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento de emergência de saúde pública, adotadas pelo IF Baiano em decorrência do novo coronavírus;
- a Instrução Normativa Nº 20/2020 - RET-GAB/RET/IF Baiano, de 19 de março de 2020, que complementa a Instrução Normativa Nº 19/2020, que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento de emergência de saúde pública, adotadas pelo IF Baiano em decorrência do novo coronavírus;
- a NOTA n. 00024/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO/PGF/AGU que entende não haver óbice jurídico a promoção do avanço escolar dos “estudantes concluintes do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio”, devidamente matriculados nos períodos letivos afetados pela Pandemia, que comprovem admissão ao ensino superior, por se tratar de situação excepcional, em razão da crise sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar §1º do art. 7º, da Portaria Normativa 4/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 26 de abril de 2021,

que passa a ter a seguinte redação:

"§1º. A cada questão será atribuído o valor de 100 (cem) pontos, sendo o somatório da totalidade das questões igual a 1.000(mil) pontos."

Art. 2º. Alterar o art. 8º, da Portaria Normativa 4/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 26 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º. Para elaborar e aplicar o instrumento avaliativo, o *campus* deverá utilizar os meios e as plataformas virtuais oficiais do IF Baiano, em consonância com as especificidades locais e a dinâmica de trabalho nesse momento de excepcionalidade, além do que publicar no site o cronograma referente a todo o processo avaliativo."

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Normativa 4/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 26 de abril de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 11/05/2021 15:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194562

Código de Autenticação: 206876ba58



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001